## CONVÊNIO

Convenio Para Concessão De Porte De Arma De Fogo. Nº 0003/2016 - Sr/Pf/Ba - Lei 10.826/2003. Parte Convenente: Municipal de Tucano-BA, representada pelo prefeito municipal Igor Moreira Nunes. Parte Conveniada: Superintendência Regional da Policia Federal do Estado da Bahia - SR/PF/BA. Objeto: Convenio de cooperação para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Tucano, em conformidade com o disposto no art. 6°, IV, da lei federal nº 10.826/2003, C/C art. 40 e seguintes, do decreto federal nº 5.123/2004. Validade: por período consecutivos de 02 (dois) anos, respeitada a vigência do convenio. Da vigência e modificações: O presente convenio tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário Oficial da União, para seus efeitos legais, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo. Da rescisão: O presente convenio pode ser residido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes no caso de inexecução total ou parcial das clausulas ou condições estipuladas neste instrumento, devendo ser notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Da publicação: O município se responsabiliza pela publicação deste instrumento na forma de extrato, no Diário Oficial da União, cessão 3. Dos casos omissos: Os casos omissos, bem como qualquer alteração no convenio, serão resolvidos pelas partes, mediante lavratura de termo aditivo. Do foro: as partes elege o foro da Justiça Federal - Cessão Judiciaria de Salvados para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renuncia a todos os demais foros.

Tucano/Ba, 15 de Dezembro de 2016

Igor Moreira Nunes

Prefeito Municipal